

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária da **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.** ("Companhia") a ser realizada no dia 28 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- b) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos resultados no exercício;
- c) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar os honorários dos Administradores para o ano vigente.

Instruções Gerais:

1. Para que sejam admitidos na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: **(i)** documento de identidade, **(ii)** instrumento de mandato em caso de acionista representado por procurador, **(iii)** extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, **(iv)** prova de poderes de representação, no caso das pessoas jurídicas e fundos de investimento. Os instrumentos de mandato outorgados por acionistas deverão ser depositados na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

2. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data na sede da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia em www.cristal-al.com.br da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em www.cvm.gov.br e da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores e Mercadorias de São Paulo, em www.bmfbovespa.com.br.

3. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição do voto múltiplo, na forma da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, é, nesta data, de 5% (cinco por cento). Os percentuais mínimos de ações com e sem direito voto, para a instalação do Conselho Fiscal, consoante o previsto na Instrução CVM nº 324/00, são, respectivamente, de 2% e 1%.

Camaçari, 12 de abril de 2017

Ciro Mattos Marino
Presidente do Conselho de Administração